



# Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ – 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

## **LEI Nº 3056, DE 12 DE MAIO DE 2026.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município de Tabapuã, para o atendimento de despesas de Custeio, com recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal. ”**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 023, de 06 de maio de 2026, oriundo do Projeto de Lei nº. 017 de 27/04/2026;

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso I e da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

I. Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09.02 – Divisão Municipal de Turismo

Programação: 23.695.0009.2043 – Desenvolvimento do Turismo

Categoria de Despesa/Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Instrumento celebrado: Proposta nº 006900/2026

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor: R\$ 500.000,00

**Art. 2º.** O crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Excesso de Arrecadação, tendo como base os recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal, de acordo com art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “**Waldomiro Xavier de Souza Filho**”, aos 12 dias do mês de maio de 2026.

**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**

Prefeito Municipal

**Registrada em local de costume na data supra.**

**EVERSON RECHI**

Responsável pelo expediente da

Diretoria Administrativa